

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Ofício nº 10/2022-SAER

DD. Sr. HELIO ROBERTO CESA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC

DD. Sr. DANIEL SPILLERE
DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

Prezado Senhor,

OZZ SAÚDE EIRELI, figurando como Contratada no Contrato 250/2020, vem assim se manifestar:

Considerando-se que a Contratada, desde meados de Janeiro de 2022, teve suas contas bancárias bloqueadas por ordem judicial, em diversas ocasiões, o que decorreu de ações trabalhistas diversas, relativas ao contrato encerrado com o Estado de Santa Catarina, como é de conhecimento dessa Contratante; registrando-se, por oportuno, que todas as decisões que determinaram os bloqueios foram decretadas em sede cautelar, no sentido de garantir o pagamento de verbas trabalhistas rescisórias, sem que nenhuma sentença de condenação haja, ainda, contra a empresa;

Considerando-se as restrições decorrentes de tais bloqueios, que atingiam, ainda, as contas pessoais do sócio SÉRGIO E. POZZETTI, e de outras empresas do mesmo sócio; que, entre outras consequências, deram lugar à temporária impossibilidade de pagamento de obrigações da Contratada, a termo, diante da imprevisibilidade da espera pela apreciação dos recursos judiciais que maneja;

Considerando-se que tais circunstâncias deram lugar ao atraso no pagamento de empregados e fornecedores, o que vem impondo custos extraordinários à operação; dando lugar à impossibilidade de permanência da Contratada na execução contratual, sem prejuízo da qualidade de seus serviços, dadas as dificuldades ora enfrentadas;

Considerando-se, ainda, a necessidade de entendimento entre as partes, no sentido de se garantir uma transição organizada e sem prejuízo à qualidade assistencial;

É o presente para trazer ao seu conhecimento as presentes informações, e solicitar as providências necessárias à rescisão do contrato administrativo, com **máxima urgência**, requerendo:

- (i) seja o presente recebido como pedido de rescisão contratual;
- (ii) seja formalizada a rescisão, na forma do Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, apurando-se os valores devidos à Contratada até a rescisão, para permitir a quitação das verbas trabalhistas atreladas à execução contratual, como também o pagamento de fornecedores de insumos e serviços.

É que se requer, respeitosamente, renovando nossos votos de elevada estima.

SERGIO
ESTELIODORO
POZZETTI:0233227
4901

Assinado de forma digital
por SERGIO ESTELIODORO
POZZETTI:02332274901
Dados: 2022.05.11 21:57:25
-03'00'

OZZ SAÚDE EIRELI